# **DIÁRIO OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA

**TERCEIROS** 

Volume: 5 - Número: 3772 de 21 de Março de 2025

DATA: 21/03/2025

### **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

#### **ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### **CONTATOS**

Tel: 9832102601

E-mail: ppindaremirim@gmail.com

#### **ENDERECO COMPLETO**

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

#### **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: \*\*\*616513\*\*
IP com n°: 192.168.1.25
www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=
1143

# **SUMÁRIO**

### ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDEÊNCIA

▼ ATO: 02/2025 - BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDEÊNCIA - ATO: 02/2025

ATO Nº 002/2025 DE 03 MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PINDARÉ-MIRIM, Estado do Maranhão, com base no art. 43, da Lei Municipal nº 660, de 10 de Dezembro de 2001.

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder à PEREZ SILVIA GOMES DE ANDRADE SANTOS, viúva, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.147.\*\*\*-\*\*, e á ZIMART NIETZSCHE ANDRADE SANTOS, filho menor, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.496.\*\*\*-\*\*, dependentes do ex-servidor DEUZIMAR SANTOS, matricula nº 19551-1, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.465.\*\*\*-\*\*, no qual exercia o cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré Mirim/MA, o Benefício de Pensão por Morte, no valor de R\$ 11.513,66 (onze mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos), equivalente ao percentual de 100% (cem por cento) dos proventos percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 11.12.2024. O valor da pensão será rateado em partes iguais no percentual de 50% para cada dependente beneficiário, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos de admissibilidade, nos termos do Art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, que alterou o art. 40, , § 7º, inciso II e , § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887, de 18.06.2004, art. 83 da Orientação Normativa nº 02, de 31.03.2009, c/c art. 9º , I, § 3º e § 4º, art. 17º, II, "a" art. 21º da Lei municipal nº 660 de 10 de dezembro de 2001, tendo em vista o que consta no PA nº 006/2025.

Art. 2º. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PINDARÉ MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

**JAKSON RICARDO REIGO GOMES** 

Diretor Presidente Portaria nº 013/2025-GP

